

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular, **CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, com sede na **AV SAO LUIS REI DE FRANCA, Nº 50 - PISO**, bairro **TURU**, na cidade de **SAO LUIS**, estado de **Maranhão**, CEP **65.065-470**, inscrita no CNPJ sob n. **23.689.763/0008-63**, através do seu programa de extensão chamado **INCODE Tech School** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu contrato social e como **O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE** o(a) aluno(a) que se inscrever, preenchendo corretamente seus dados na ficha de inscrição, deste curso de programação do **INCODE**, resolvem firmar o presente contrato:

### I. DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, através da **CONTRATADA**, por meio do Programa de capacitação **Incode Tech School**, na forma presencial, híbrida (remota e/ou presencial) ou à distância, nos termos da legislação específica em vigor e de acordo com a didática estabelecida, em favor do (a) **O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE**, e cujas disposições são parte integrante deste contrato.

**Cláusula 2ª.** Fica ciente o (a) **O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE**, que em caso de determinações provenientes de legislações e/ou normas exaradas dos órgãos federais de educação, de decretação de estado de calamidade pública reconhecido pelos órgãos governamentais (Municipal, Estadual e Federal) ou reiterado o estado de calamidade pública decorrente de pandemia ou alguma situação excepcional que resulte em suspensão das aulas e atividades acadêmicas na forma presencial, poderá a (o) **CONTRATADA** (o) disponibilizar a sua metodologia de ensino de maneira remota, através de recursos educacionais digitais, tecnológicos ou quaisquer outros meios, em substituição às aulas e atividades acadêmicas presenciais.

### II. DO PREÇO E PAGAMENTO

**Cláusula 3ª.** As condições específicas da contratação, tais como módulo do curso, valor e datas de vencimento das parcelas foram informadas durante o processo de matrícula e dispostos no Anexo Financeiro (DIF).

**Cláusula 4ª** A matrícula só é válida a partir do momento em que o pagamento é efetuado, conforme as condições estabelecidas neste documento.

**Cláusula 5ª** Desde a matrícula, o/a estudante compromete-se a pagar o valor total do curso, conforme as condições acordadas neste documento.

**Cláusula 6ª** Ao matricular-se, o/a estudante compromete-se a ocupar uma vaga no curso de sua escolha, a qual não poderá ser transferida para outra pessoa.

**Cláusula 7ª** A simples assinatura deste instrumento e dos demais eventualmente mencionados, ainda que formalizados via internet, sem o efetivo e integral pagamento da parcela de matrícula, não produzirá qualquer efeito jurídico, notadamente na esfera acadêmica.

**Cláusula 8ª** Os comprovantes de pagamentos deverão ser mantidos sob a guarda do (a) **O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE** para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir eventualmente, devendo ser apresentados à **CONTRATADA** sempre que for solicitado.

**Cláusula 9ª** Do mesmo modo, não está incluído neste Contrato qualquer tipo de serviço extraordinário, como alimentação, transporte escolar, hospedagem e despesas com eventos educativos integrados no planejamento educacional proposto pela **CONTRATADA**, dentre outros.

**Cláusula 10ª** Fica a cargo do (a) **O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE** o custeio de profissional habilitado, se necessário for, para o acompanhamento nas atividades acadêmicas do **DISCENTE** portador de necessidades especiais, uma vez que tal despesa não se encontra incluída no valor das parcelas da semestralidade.

**Cláusula 11ª.** A matrícula para próximo módulo somente será deferida pela (o) CONTRATADA (O) caso o (a) CONTRATANTE esteja quite com suas obrigações financeiras.

### **III. DO CURSO:**

**Cláusula 12ª** - O (A) O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE vem requerer, neste ato, sua matrícula no módulo curso, turno e semestre especificados no Anexo Financeiro (DIF).

Parágrafo Primeiro: O (A) O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE declara, neste ato, estar ciente e de acordo com os direitos e deveres que são inerentes ao DISCENTE, bem como das normas internas da (o) CONTRATADA (O), responsabilizando-se O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE/DISCENTE ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo Segundo: O (A) O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE/DISCENTE obriga-se a cumprir o calendário e os horários estabelecidos pela (o) CONTRATADA (O) quanto às atividades, assumindo total responsabilidade pelas consequências advindas da não observância destes.

**Cláusula 13ª.** O (a) O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE/DISCENTE deverá concluir o curso dentro do período de 6 (seis) meses e o mesmo se estende ao apoio dos tutores e mentores.

**Cláusula 14ª.** Os participantes que completarem as trilhas e as atividades do programa, receberão um certificado de conclusão do Programa.

**Cláusula 15ª.** Caso o (a) O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE deseje reiniciar o referido curso, deverá realizar um novo cadastro, pagando o valor integral que estiver em vigor na data da nova inscrição, sujeito à disponibilidade do mesmo no site da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA poderá realizar alterações e erratas no conteúdo do curso durante todo o período de vigência do presente contrato, tendo em vista que o curso ora contratado busca ser o mais atualizado possível, ficando certo que não ficará a CONTRATADA obrigada a sinalizar tais alterações antecipadamente.

### **IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 16ª.** - Disponibilizar o curso para uso do (a) O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE, na forma presencial, híbrida (remota e/ou presencial) ou à distância, nos termos da legislação específica em vigor e de acordo com a didática estabelecida, conforme previsto nesse contrato.

**Cláusula 17ª.** - Coordenar administrativa e academicamente o curso, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação a distância.

**Cláusula 18ª.** - Informar ao (à) O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE, caso haja atividades programadas para o curso.

### **V. DAS OBRIGAÇÕES DA O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE:**

**Cláusula 19ª.** - Cumprir os requisitos exigidos para realização do Curso e pagar o valor correspondente na forma, condição e prazos estipulados nas informações que constam no Anexo Financeiro (DIF).

### **VI. DA DESISTÊNCIA, DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANCAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA:**

**Cláusula 20ª.** A desistência do (a) O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE será formalizada mediante requerimento enviado aos seguintes canais de comunicação:

- (i) WhatsApp: (98) 98807-5118;
- (ii) Telefone: (00) 0000-0000; ou
- (iii) e-mail: [oxygeni@oxygeni.com](mailto:oxygeni@oxygeni.com),

**Parágrafo 1º** E implicará a perda, sem direito a qualquer restituição, das parcelas já pagas.

**Cláusula 21ª.** Não ocorrendo a formalização da desistência, o (a) O (A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE continuará com o contrato ativo.

**Cláusula 22ª** - No caso de desistência do curso pelo (a) O (A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da confirmação de matrícula, fará jus ao reembolso do valor pago, fora taxas bancárias e de comodidade, bem como ao cancelamento das eventuais parcelas vincendas.

**Cláusula 23ª** - Em hipótese alguma será permitido o trancamento da matrícula do curso ora contratado.

**Cláusula 24ª** - Ao matricular-se, O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE compromete-se a ocupar uma vaga no curso de sua escolha, a qual não poderá ser transferida para outra pessoa.

## **VII. DA CONDUTA DO O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE:**

**Cláusula 25ª.** O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes no presente contrato e na Internet, ABSTENDO-SE DE:

**Parágrafo 1º** - Violar a privacidade de outros usuários.

**Parágrafo 2º** - Utilizar indevidamente códigos de acesso login e/ou senha de outros usuários.

**Parágrafo 3º** - Reproduzir, sob qualquer forma o(s) material(is) do(s) curso(s), sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, assim como da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação dos direitos autorais do material do curso, assim como violação da propriedade intelectual, devendo o uso destes ser feito exclusivamente em âmbito próprio e privado pelo O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE.

**Parágrafo 4º** - Ceder a terceiros seus nomes de usuário login e senha, posto que será responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização dos mesmos, devendo tomar todas as medidas necessárias para IMPEDIR sua utilização indevida por terceiros.

Caso a CONTRATADA venha tomar conhecimento do uso do acesso do aluno por outro indivíduo poderá bloquear o acesso deste sendo tomadas as providências cabíveis na Lei.

**Parágrafo 7º** - Tentar burlar o sistema de segurança de computadores para os quais não possua autorização para acesso.

**Parágrafo 8º** - Corromper ou destruir dados, arquivos ou programas.

**Parágrafo 9º** - Divulgar por meio de correio eletrônico ou ambiente de curso a sua promoção pessoal ou da instituição onde trabalha ou presta serviço, com fins profissionais, comerciais ou eleitorais.

**Parágrafo 10º** - Veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas e subversivas ou firam princípios éticos.

**Parágrafo 11º** - O uso indevido de nossas informações, conteúdo, marcas ou imagens está sujeito às medidas legais cabíveis.

## **VIII. DO ACEITE DO CONTRATO:**

**Cláusula 26ª.** Aceitando o Contrato e termo de uso, o (a) O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE concorda que a instituição possa coletar e reter informações sobre o(a) mesmo(a), inclusive seu nome e correio eletrônico de acordo com a legislação vigente.

DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

**Cláusula 27ª.** Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, a (o) CONTRATADA (O), em respeito ao direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, expressamente declara que todos os dados pessoais do(a) CONTRATANTE e do (a) DISCENTE, obtidos em razão da formalização do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, serão tratados em estrita conformidade com a legislação, com a finalidade única e exclusiva de cumprimento do objeto do presente Contrato e das obrigações legais e regulatórias incidentes sobre a(o) CONTRATADA (O), tratando-os com o devido sigilo e confidencialidade e que, em hipótese alguma, serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou com o consentimento do titular dos dados.

**IX. O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE declara e garante para todos os fins de direito:**

**Cláusula 28ª.** - Possuir capacidade jurídica para celebrar e respeitar este Contrato e utilizar o serviço objeto deste Contrato.

**Cláusula 29ª.** - Reconhecer que o presente Contrato se formaliza, vinculando as partes, com a aceitação eletrônica do mesmo pelo O(A) CONTRATANTE E/OU (O)A ESTUDANTE, o que se fará mediante o clique do botão ACEITO, e/ou ao realizar o cadastro de inscrição neste curso, conforme já mencionado.

**Cláusula 30ª** - Que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste Contrato.

**Cláusula 31ª** – Que leu e está ciente e de pleno acordo com todas as determinações e cláusulas da política de privacidade da CONTRATADA (Anexo 1).

**Cláusula 32ª** - A CONTRATADA não se responsabiliza pela guarda, e consequente indenização, decorrente do extravio ou dos danos de quaisquer objetos, inclusive papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob a posse do CONTRATANTE, do DISCENTE ou de seus prepostos ou acompanhantes, exceto se decorrentes de atos dos seus subordinados, após as devidas apurações.

**Cláusula 33ª** - O CONTRATANTE fica ciente que a CONTRATADA não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

**Cláusula 34ª.** O relacionamento entre as partes será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, sem consideração a qualquer disposição sobre conflito de leis. As partes elegem, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro central da comarca da Capital do Estado Do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.....  
**Contratante**



Miguel Antonio F. Fecury  
Pro-Reitor Financeiro  
UNIMEURO

.....  
**Miguel Antonio F. Fecury**  
**Representante da Mantenedora**